



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares
ANO XXVIII

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

SEGUNDA FEIRA – 07 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N.º 185/2025

CACIMBAS-PB, 04 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica do Município de Cacimbas-PB.

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a Sra. **LUCINEIDE BARBOSA DO CARMO**, portadora do CPF n.º ***.073.444-**, do Cargo Comissionado de **Diretor de Unidade Básica PSF 2**, símbolo CC-3, denominada UBS Maria Das Neves de Almeida, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da estrutura administrativa estabelecida pela Lei n.º 285/2015.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 186/2025

CACIMBAS-PB, 04 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica do Município de Cacimbas-PB.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a Sra. **JANETE PEREIRA DA SILVA LIMA**, portadora do CPF n.º ***.781.974-**, ao Cargo Comissionado de **Diretor de Unidade Básica PSF 2**, símbolo CC-3, denominada UBS Maria Das Neves de Almeida, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da estrutura administrativa estabelecida pela Lei n.º 285/2015.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 01/2025 – SME/CACIMBAS-PB

Dispõe sobre a instituição do Pacote Municipal de Incentivo à Educação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO a necessidade de promover a melhoria contínua da qualidade da educação pública municipal; CONSIDERANDO os resultados dos indicadores educacionais que apontam a urgência de medidas que favoreçam a aprendizagem, a permanência e o sucesso dos estudantes da rede municipal de ensino; CONSIDERANDO os princípios constitucionais de gestão democrática, equidade e valorização da educação como direito social fundamental; CONSIDERANDO a importância de envolver toda a comunidade escolar – gestores, professores, alunos e familiares – em um esforço conjunto de transformação e valorização da educação pública;

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Cacimbas-PB, o Pacote Municipal de Incentivo à Educação, com o objetivo de elevar os índices de desempenho e garantir uma educação pública de qualidade e equitativa.

Art. 2.º O pacote de medidas compreende, entre outras ações estratégicas, as seguintes iniciativas:

- I – Concessão de incentivo financeiro, por meio de bolsas, a estudantes da rede municipal e seus familiares, conforme critérios estabelecidos em regulamento próprio;
- II – Aquisição de equipamentos tecnológicos e instalação de laboratórios didáticos nas unidades escolares;
- III – Compra de materiais pedagógicos e paradidáticos para uso coletivo e individual nas escolas;
- IV – Instituição de premiações voltadas ao desenvolvimento e desempenho de estudantes e profissionais da educação;
- V – Realização de programas de formação continuada e capacitação profissional para todos os servidores da educação municipal;
- VI – Promoção de eventos pedagógicos e culturais, como quizzes, palestras, seminários, debates e competições educativas voltadas ao incentivo da leitura e da matemática;
- VII – Implementação de ações integradas de engajamento familiar e comunitário nas práticas escolares.

Art. 3.º As medidas previstas nesta Portaria deverão ser discutidas e operacionalizadas em conjunto com os gestores administrativos e pedagógicos das escolas da rede municipal.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacimbas-PB, 04 de julho de 2025.

Elani Alves Ferreira
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N.º 02/2025 – SME

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSAS DE DESEMPENHO PARA ESTUDANTES E SERVIDORES NO ÂMBITO DOS CLUBES DE ESTUDOS AVANÇADOS, GRUPOS DE MENTORIA E DEMAIS AÇÕES DE INCENTIVO AO DESEMPENHO ESCOLAR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos Artigos 41, 42 e 58 da Lei n.º n.º469 de 02 de junho de 2025. Que institui a Política Municipal de Valorização do Desempenho Escolar,

RESOLVE:

Art. 1.º – Do Objeto

Esta Portaria regulamenta os critérios, valores e condições para a concessão de **Bolsas de Desempenho** a estudantes e servidores vinculados aos **Clubes de Estudos Avançados, Grupos de Mentoria** e demais iniciativas que visem a elevação dos níveis de aprendizagem na rede municipal de ensino.

Art. 2.º – Do Público Beneficiário e condicionalidades

I – **Estudantes** regularmente matriculados na rede municipal das séries 2º, 5º e 9º de ensino, de acordo com os critérios:

- a) Participantes dos simulados mensais com desempenho eficaz;
- b) Participem dos Clubes de Estudos Avançados e/ou Grupos de Mentoria, alunos;
- c) Apresentem **altas habilidades** ou **potencial de desempenho ainda não atingido**, conforme diagnóstico pedagógico aplicado pelas unidades escolares;
- d) Atingirem **nível de desempenho adequado ou avançado** nas avaliações aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente as que se referem ao padrão SAEB, CNCA, ou metas locais.
- e) Metas a serem atingidas para as turmas do 2º e 5º anos, para terem direito a bolsa SAEB e incentivos nas avaliações locais e CNCA. B1, acertos de 60, B2 70% e B3 90% nas avaliações
- f) Metas a serem atingidas para as turmas do 9º ano, para terem direito a bolsa SAEB. B1, acertos de 50%, B2 60% e B3 90% nas avaliações.

SEGUNDA FEIRA – 07 DE JULHO DE 2025

II – **Servidores da Educação**, incluindo professores, coordenadores e gestores escolar envolvidos diretamente na elaboração, execução e monitoramento dos projetos de desempenho educacional.

Art. 3º – Dos Valores

§1º A **Bolsa de Desempenho Estudantil** será concedida no valor de:

- **R\$ 100,00 (cem reais)** para desempenho adequado;
- **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para desempenho avançado;
- **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para estudantes com desempenho excepcional e/ou com participação comprovada em projetos de excelência.

§2º A **Bolsa de Desempenho para Servidores** será concedida conforme critérios de participação e impacto nos resultados educacionais, nos seguintes valores:

- **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para participação básica em atividades;
- **R\$ 600,00 (setecentos reais)** para coordenação de Clubes e Mentorias;
- **R\$ 1.000,00 (mil reais)** para aqueles que liderarem ações com impacto comprovado nas metas educacionais da rede municipal.

Art. 4º – Dos Critérios para Concessão

Para ter direito à Bolsa das aviações externas e internas, o aluno e o profissional deverá atender aos seguintes critérios cumulativos:

- I – Estar regularmente matriculado na Rede Municipal de Ensino no ano de aplicação da avaliação;
- II – Ter participado integralmente da aplicação das avaliações e atividades do SAEB, CNCA e AVALIAÇÕES INTERNAS
- III – Obter média de desempenho igual ou superior a **60% (sessenta por cento)** para o 2º e 5º anos, **50% (cinquenta por cento)** áreas avaliadas (Língua Portuguesa e Matemática);
- IV – Alunos apresentar frequência escolar mínima de **90%** no ano letivo;
- V – Estar com a documentação pessoal e escolar regularizada junto à unidade de ensino.
- VI – A seleção dos estudantes será feita com base em **avaliações internas**, desempenho em testes padronizados, desempenho em quis de perguntas e respostas, frequência escolar e participação efetiva nos projetos pedagógicos.
- VII – Os servidores beneficiados deverão comprovar sua atuação nos projetos e apresentar relatório de desempenho e impacto.
- VIII – O pagamento da bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º – Da Gestão das Bolsas

§1º A gestão dos pagamentos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que deverá elaborar e publicar listas dos contemplados a cada semestre letivo.

§2º A concessão das bolsas será objeto de prestação de contas e acompanhamento pedagógico por parte das unidades escolares e da supervisão municipal.

Art. 6º – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para a efetivação do pagamento da bolsa, o responsável legal pelo aluno deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – Cópia do RG e CPF do responsável;
- II – Cópia da certidão de nascimento do aluno;
- III – Comprovante de residência;
- IV – Dados bancários do responsável;
- V – Declaração de matrícula e frequência e resultado da escolar;

Art. 7º – DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º – A concessão das Bolsas não geram vínculo empregatício com a Administração Pública.

§2º – A qualquer tempo, constatada a inveracidade das informações ou o descumprimento dos critérios, a bolsa será cancelada.

§3º – Casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º – Disposições Finais

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacimbas – PB, 04 de julho de 2025.

Elani Alves Ferreira
Secretária Municipal de Educação

